

Aprivo - emprito di -dens

2010.08.10

AMLA

Eduardo Cardadetro

Administrator

Formulário de Ins	scrição			
Nome Cliente:				
Nº Contribuinte	Refª Cliente	<u>L</u>		
Morada:	Ret- Citeffice	_	_	
E-mail:		_		-
Gestão propriedade/Morada p/ facturação:		_		_
E-mail:		_		_
Telefone:	Telemóvel:			
Autorizo a utilização dos meus dados para a realização de inquéritos d		içossim	nā	io
Serviços	Preço	Quantidade	IVA	Total
TV				
		(Área	١	
Ligação TV (Inclui 1º período subscrição)	-		_	
Subscrição TV	6 75.00	(Área		6 00 75
Pontos Extras TV	€ 75.00		21%	
Amplificador (Após vários pontos)	€ 113.00		21%	€ 136.73
Banda Larga				
Ligação de Banda Larga	€ 50.00		21%	€ 60.50
Modem p/ cabo	€ 70.00		21%	€ 84.70
Router S/ fios	€ 90.00		21%	€ 108.90
Serviços Internet				_
25 Mbps/2M ANUAL (€33,33 /mês)	€ 400.00		21%	€ 484.00
15 Mbps/1M ANUAL (€25,00/mês)	€ 300.00			€ 363.00
5 Mbps/512 ANUAL (€15,00/mês)	€ 180.00		21%	€ 217.80
2 Mbps/256 MENSAL (€40,00/mês)	€ 40.00		21%	€ 48.40
10 Mbps/10M <b>Fibra Óptica</b> ANUAL (€25,00/mês)	€ 300.00		21%	€ 363.00
5 Mbps/5M <b>Fibra Óptica</b> ANUAL (€15,00/mês)	€ 180.00		21%	€ 217.80
Caixas Digitais				
Caixa Digital Gravável HD	€ 530.00		21%	€ 641.30
Caixa Digital Não Gravável HD	€ 422.00		21%	
Caixa Digital Gravável (Kathrein)	€ 419.00		21%	
Caixa Digital Não Gravável (Kathrein)	€ 220.00		21%	
Caixa Digital Não Gravável HD (Kathrein)	€ 315.00		21%	€ 381.15
Disco externo p/ gravação Caixa Dig. Não Grav HD (Kathrein			21%	€ 203.28
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			- 200,20
Telefone		Ī		
Serviço Telefónico - Mensal	€ 12.50		21%	€ 15.13
Linksys Phone Adapter	€ 50.00		21%	€ 60.50
UPS Unidade Protecção	€ 59.98		21%	
Portabilidade	€ 24.17		21%	€ 29.25
As condições gerais encontram-se disponíveis na recepção/onl	PT 1, 7130			

# CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### 1. OBJECTO

- 1.1. As presentes Condições Gerais destinam-se a regular os termos e as condições por que se regerá a prestação do serviço, pela LAZER, Visão Antenas Lda., com sede na Rua Cristóvão Pires Norte, Edifício Norte, R/C, Loja D, 8135-117 Almancil, com o capital social de € 100.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o nº 501 949 372, com o NIPC e número de matrícula 501 949 372.
- 1.2. São igualmente regulados os termos e condições aplicáveis à disponibilização, pela LAZER ao Cliente, do equipamento terminal de suporte ao Serviço identificada no Formulário de Adesão (doravante "Equipamento"), bem como à instalação, activação e desactivação do Serviço e Equipamento.
- 1.3. Os serviços ou componentes de serviço não expressamente regulados nas presentes Condições Gerais que a LAZER venha a disponibilizar no âmbito do Serviço serão prestados após adesão do Cliente, regendo-se pelo disposto nas Condições Específicas que lhes sejam aplicáveis, disponíveis no site <a href="https://www.lazerctv.com">https://www.lazerctv.com</a> e, complementarmente, pelo disposto nestas Condições Gerais.

# 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O Serviço, suportado na tecnologia IP ("Internet Protocol"), compreende:
- (i) O acesso à Internet;
- (ii) Possibilidade de realização de chamadas de voz nacionais e internacionais, a partir de um local fixo, de e para números do plano de numeração, bem como de recepção de chamadas de voz ("Voz");
- 2.2. A LAZER disponibilizará ao Cliente, no âmbito do serviço Voz, o acesso gratuito a serviços de emergência e a identificação da linha chamadora, bem como a localização da origem da chamada, de forma a que seja possível a realização de uma chamada de retorno pelos serviços de emergência.

# 3. ADESÃO E ACTIVAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A adesão ao Serviço poderá ser efectuada através do preenchimento e assinatura do Formulário de Adesão e da aceitação das Condições Gerais.
- 3.2. O Serviço será instalado e activado na data acordada entre a LAZER e o Cliente para o efeito, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do pedido de adesão ao Serviço, salvo impossibilidade técnica ou motivo de força maior.
- 3.3. A instalação do Equipamento será efectuada por pessoal qualificado e/ou certificado pela LAZER, comprometendo-se o Cliente a disponibilizar, na data e hora acordadas com esta, o acesso do referido pessoal aos locais de instalação e a obter de terceiros as autorizações eventualmente necessárias, bem como a estar presente (ou a fazer-se representar por terceiros) no momento da instalação.



- 3.4. As Condições Gerais consideram-se aceites, e o Contrato celebrado, na data da respectivo aceitação orı-line, da sua assinatura pelo Cliente ou do pagamento da primeira factura relativa ao Serviço, consoante o que se verifique primeiro ("Data de Celebração"). O Contrato retroage os seus efeitos à data da instalação do Serviço, nos casos em que esta ocorra antes da Data da Celebração.
- 3.5. Caso o Contrato seja celebrado à distância, o Cliente pode resolvê-lo livremente mediante carta registada com aviso de recepção remetido à LAZER, no prazo de 14 (catorze) dias a contar da Data de Celebração, nos termos da legislação em vigor.
- 3.6. Para efeitos do número anterior, considera-se que a instalação do Serviço em casa do Cliente antes de decorrido o prazo de 14 (catorze) dias a contar da Data de Celebração equivale a acordo do mesmo para o início da prestação do Serviço pela LAZER.
- 3.7. Caso não seja possível à LAZER proceder à instalação e/ou activação do Serviço, seja por impossibilidade do Cliente, seja por impossibilidade técnica ou motivo de Força maior, e o Contrato se encontre já em vigor, o mesmo cessará imediatamente os seus efeitos, não sendo devida qualquer indemnização ao Cliente por esse facto, sem prejuízo do reembolso, pela LAZER, das quantias eventualmente já pagas pelo Cliente, no prazo de 15 dias contados do conhecimento da impossibilidade de instalação e/ou activação do serviço.
- 3.8. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o Cliente é exclusivamente responsável por fazer cessar nos termos legais, antes da data da instalação e activação do Serviço pela LAZER, eventuais contratos que se mostrem incompatíveis com a prestação do Serviço, autorizando a LAZER a proceder ao desligamento dos equipamentos ou infraestrutura de rede que se encontrem instalados e/ou ligados em casa do Cliente e que se mostrem incompatíveis com a instalação/ligação do Serviço.
- 3.9.A LAZER poderá não activar o Serviço, nomeadamente quando:
- 3.9.1. A infra-estrutura de suporte não permita a prestação do Serviço, nomeadamente devido à falta de informação.
- 3.9.2. O acesso à rede IP afecta à prestação do Serviço venha a ser utilizado para outras finalidades que interfiram ou sejam susceptíveis de interferir com o Serviço, incluindo:
- (i) Sistemas de alarme;
- (ii) Serviços de Data-over-Voice ("DoV") (tais como terminais de pagamento multibanco) ou outros que utilizem a gama de frequências supra-vocal;
- (iii) Acessos primários RDIS;
- (iv) Fiscalizadores a 12Khz;
- (v) Serviços baseados em tecnologia xDSL;
- (vi) Circuitos alugados ou postos públicos.
- 3.10. Na hipótese prevista no número anterior o Contrato cessará imediatamente os seus efeitos, após comunicação ao Cliente da não activação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto na cláusula 3.7.

# 4. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

4.1. O Cliente compromete-se a observar todas as disposições legais aplicáveis à



utilização do Serviço, devendo ainda observar as regras de utilização do Serviço previstas no presente Contrato e/ou disponíveis no site <a href="https://www.lazerctv.com">https://www.lazerctv.com</a>

- 4.2. O Cliente expressamente reconhece e aceita que os conteúdos a que acede ou que lhe são disponibilizados ao obrigo do Contrato são para seu uso pessoal e doméstico e poderão encontrar-se protegidas por direitos de propriedade intelectual, designadamente direitos de autor e/ou direitos conexos, pelo que qualquer utilização desses conteúdos apenas poderá ocorrer ao abrigo de autorização expressa dos respectivos titulares.
- 4.3. O Cliente compromete-se a respeitar na íntegra os direitos a que se refere o número anterior, designadamente abstendo-se de usar os conteúdos aos quais acede no âmbito do Serviço para finalidades não exclusivamente pessoais ou domésticas e de praticar quaisquer actos que possam violar a lei ou os referidos direitos, tais como a reprodução, a comercialização, a transmissão ou a colocação à disposição do público desses conteúdos ou quaisquer outros actos não autorizados que tenham por objecto os mesmos conteúdos.

# 5. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 5.1. DE ACESSO À INTERNET

### 5.1.1. SEGURANÇA DE REDES E SISTEMAS

- 5.1.1.1. Não é permitido ao utilizador a violação (ou tentativa de violação) de qualquer sistema de autenticação ou segurança que proteja contas de acesso, servidores, serviços ou redes. Nos casos de violação incluem-se, nomeadamente:
  - 5.1.1.1.1. Acessos não autorizados a dados alheios (quebra de privacidade).
  - 5.1.1.1.2. Pesquisa não autorizada de vulnerabilidades em servidores, serviços ou redes, nomeadamente fazer detecção sistemática de resposta a serviços (Scan).
  - 5.1.1.1.3. Entrada ou tentativa de entrada em máquinas sem autorização expressa dos responsáveis.
- 5.1.1.2. Não é permitido ao utilizador interferir intencionalmente no bom funcionamento de servidores, serviços ou redes. Nestes casos incluem-se, nomeadamente:
  - 5.1.1.2.1. Acção de sobrecarga, que visem prejudicar o normal funcionamento de serviços (Denial of Service).
  - 5.1.1.2.2. Envio em massa de pacotes (Flooding).
  - 5.1.1.2.3. Quaisquer tipos de tentativas de bloquear ou perturbar serviço, servidores ou redes.



- 5.1.1.3. Não é permitida a intercepção de dados em qualquer rede ou servidor sem autorização expressa dos legitimos proprietários.
- 5.1.1.4. Não é permitido falsificar (introduzir, modificar, suprimir ou apagar, no todo ou em parte) dados, após a sua produção, com intenção de iludir e induzir em erro os receptores desses dados. Nos casos de falsificação incluem-se, sem se limitarem a isso:
  - 5.1.1.4.1. Alteração de endereços IP (IP Spoofing).
  - 5.1.1.4.2. Alteração da identificação de mensagens de Correio Electrónico ou News.
- 5.1.1.5. Ao utilizador não é permitido utilizar serviços de proxy sem autorização (expressa) do detentor dos mesmos, para fins de encaminhamento de tráfego.

#### 5.1.2. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

- 5.1.2.1. A utilização abusiva do correio electrónico pode causar transtornos e prejuízos aos restantes utilizadores da rede, quer directamente, quer indirectamente, ao pôr em causa o normal funcionamento dos sistemas de suporte ao serviço. Assim sendo, não é permitido:
  - 5.1.2.1.1. O envio de mensagens de correio electrónico a quem tenha (expressamente) declarado não as desejar receber.
  - 5.1.2.1.2. A difusão de uma mensagem ou de mensagens de teor igual ou idêntico para um número total de destinatários superior a 50, excepto em situações especiais devidamente autorizadas.
  - 5.1.2.1.3. O envio de mensagens de dimensão superior a 20 MB.
  - 5.1.2.1.4. A utilização de outros servidores de correio electrónico que não os disponibilizados pela LAZER para esse efeito, sem autorização (expressa) dos respectivos responsáveis.
  - 5.1.2.1.5. O uso de serviços de "open relay" para envio de mensagens de correio electrónico sem autorização (expressa) do detentor dos mesmos.
- 5.1.2.2. A responsabilidade pelo conteúdo de qualquer mensagem de correio electrónico enviada ou recebida é exclusivamente do respectivo remetente.

#### 5.2 SERVIÇOS DE VOZ

## 5.2.1. DESCRIÇÃO

5.2.1.1. Os serviços de voz suportados na tecnologia IP permitem ao Cliente, através de equipamento terminal ligado à rede de distribuição por cabo da LAZER, e de números (geográficos ou não-geográficos) do Plano Nacional de



Numeração (PNN), receber e efectuar chamadas de e para números do PNN, incluindo chamadas internacionais ("Serviços de Voz"). Com os Serviços de Voz, poderão ainda ser disponibilizadas outras funcionalidades adicionais, designadamente identificação da linha chamadora, Voice-Mail e reencaminhamento de chamadas.

5.2.1.2. A LAZER disponibiliza aos utilizadores dos Serviços de Voz sobre IP de utilização nómada o acesso gratuito e ininterrupto a serviços de emergência (designadamente através do número "112"), não sendo, todavia, garantida a localização do chamador no âmbito do Serviço de Voz sobre IP de utilização nómada.

# 5.2.2. ACTIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VOZ

- 5.2.2.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os Serviços de Voz apenas serão activados se o Cliente tiver aderido ao serviço de Televisão da AMLA (Associação de Moradores do Litoral de Almancil), se o serviço for proporcionado através do cabo coaxial.
- 5.2.2.2. Os serviços de voz serão também activados se o cliente tiver aderido ao serviço FTTH (Fiber to The Home).
- 5.2.2.3. A activação dos Serviços de Voz está igualmente dependente de: (a) Existência de cobertura da rede de distribuição por cabo da AMLA na área geográfica da morada de instalação indicada pelo Cliente; e (b) Inexistência de ligações na rede RITA/ITED, na morada de instalação indicada pelo Cliente, a redes de telefonia públicas comutadas utilizadas por outros operadores para a prestação de serviços de voz, quando essas ligações sejam susceptíveis de interferir com a qualidade dos Serviços de Voz prestados pela LAZER.

### 5.2.3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 5.2.3.1 Sem prejuízo da aplicação da Cláusula 7. das Condições Gerais e dos parâmetros de qualidade que sejam aplicáveis aos Serviços de Voz sobre IP, o Cliente expressamente reconhece e aceita que a Rede IP, as redes telefónicas fixas e as redes móveis constituem redes públicas de comunicações electrónicas susceptíveis de utilização por vários utilizadores, e como tal, sujeitas a sobrecargas informáticas e de tráfego, pelo que a LAZER não garante a utilização dos Serviços de Voz suportados na tecnologia de voz sobre IP sem interrupções, perda de informação ou atrasos, não sendo igualmente possível à LAZER garantir a qualidade da interligação da Rede IP às redes telefónicas fixas ou às redes móveis nacionais.
- 5.2.3.2. A existência, no local de instalação dos Serviços de Voz, de ligações a redes de outros operadores utilizadas para a prestação de serviços de voz é susceptível de afectar a qualidade do Serviço de Voz da LAZER, em virtude dos equipamentos utilizados, pelo que nestes casos, a LAZER poderá não garantir a prestação dos Serviços de Voz com qualidade.

3

#### 5.2.4. TARIFÁRIO

Os preços devidos pela utilização dos Serviços de Voz constam do Preçário LAZER que constitui o Anexo I às presentes Condições.

#### 5.2.5. RESPONSABILIDADE

- 5.2.5.1. O Cliente expressamente reconhece e aceita que as comunicações são, nos termos legalmente admissíveis, susceptíveis de serem objecto de intercepção pelas autoridades competentes.
- 5.2.5.2. A LAZER não será responsabilizada por danos decorrentes de interrupções, atrasos, omissões ou intercepções das comunicações efectuadas através do Serviço Voz que não lhe sejam directa ou indirectamente imputáveis.

# 5.2.6. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS

Atento o carácter inovador dos Serviços de Voz suportados na tecnologia de voz sobre IP e às evoluções tecnológicas que os mesmos são susceptíveis de sofrer, o Cliente expressamente reconhece e aceita que os referidos serviços poderão ser objecto de constantes melhorias, pelo que a LAZER poderá alterar as configurações técnicas do mesmo sempre que tal se revele conveniente para adaptar os Serviços de Voz suportados na tecnologia IP a eventuais desenvolvimentos tecnológicos.

### 5.2.7. DENÚNCIA POR PORTABILIDADE

- 5.2.7.1. O Cliente poderá solicitar a desactivação dos Serviços de Voz por motivos de portabilidade do número para outro operador, mediante pedido de desactivação endereçado à LAZER e entregue ao prestador receptor do número. À cessação da prestação dos Serviços de Voz é igualmente aplicável o disposto na Cláusula 13 das Condições Gerais.
- 5.2.7.2. Os serviços de portabilidade serão prestados em conformidade com a regulamentação aprovada pelo ICP-ANACOM.

#### EQUIPAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS

- 6.1 A equipa técnica identifica no dia da instalação qual a melhor solução de rede cliente a instalar, considerando-se esta aceite com a assinatura da ordem de trabalho apresentado ao Cliente pelo instalador.
- 6.2 Caso não seja possível implementar a solução de infra-estruturas de comunicação escolhida pelo Cliente no Formulário de Adesão, será avaliada uma solução alternativa com o mesmo, considerando-se esta aceite com a assinatura da ordem de trabalho apresentada ao Cliente pelo instalador.
- 6.3 O Equipamento será disponibilizado ao Cliente em regime de compra. O equipamento será sua propriedade a partir da data de pagamento da Factura correspondente.



- 6.4 Caso o Cliente pretenda cessar o Contrato, deverá acordar com a LAZER uma data para a entrega do Equipamento que seja propriedade desta, ou para a desmontagem e remoção do Equipamento do local onde o mesmo está instalado, ficando neste último caso os custos da desmontagem e remoção a cargo do Cliente.
- 6.5 Caso, no final do Contrato, o Cliente não entregue à LAZER o Equipamento que seja propriedade desta na data para o efeito acordada entre partes, ou em caso de desaparecimento, deterioração, avaria ou quaisquer danos verificados no Equipamento imputáveis ao Cliente ou aos restantes utilizadores do Serviço, que não possam considerar-se consequência de uma utilização normal do mesmo, o Cliente reembolsará a LAZER pelo valor do Equipamento ou da sua reparação, caso esta seja possível e não supere o valor do mesmo, sem prejuízo da eventual obrigação de indemnizar a LAZER pelos prejuízos por esta incorridos com tais factos.

# 7. CONDIÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO

- 7.1. Sempre que a LAZER entenda necessário ou conveniente optimizar o Serviço, melhorar as condições de conectividade e/ou adaptar o mesmo a eventuais desenvolvimentos tecnológicos, a mesma poderá reformular remotamente as respectivas configurações técnicas, sem custos para o Cliente.
- 7.2. O Cliente não poderá realizar quaisquer reparações, modificações ou, em geral, actuar sobre o Equipamento instalado que seja propriedade da LAZER ou que, não o sendo, esteja afecto à prestação do S erviço, introduzir n a rede perturbações de qualquer natureza ou actuar sobre outros materiais e equipamentos a ela ligados, com vista, designadamente, a alterar as características e/ou funcionalidades do Serviço, a activar ou tentar a activação fora dos procedimentos estabelecidos pela LAZER ou, em geral, a aceder a serviços não contratados, sendo responsável perante a LAZER e terceiros pelos danos causados por tais factos.
- 7.3. O Cliente deverá comunicar de imediato à LAZER quaisquer avarias, mau funcionamento, perda, furto ou desaparecimento por qualquer outra forma do Equipamento, bem como quaisquer falhas no Funcionamento do Serviço, nos termos da cláusula 14.
- 7.4. O Cliente desde já aceita que a LAZER realize a gestão remota do Equipamento, que permitirá a reconfiguração e manutenção dos elementos do Equipamento sem necessidade de deslocação de uma equipa técnica.
- 7.5. A LAZER compromete-se a assegurar a reparação de avarias que não se devam a problemas no Equipamento e/ou a regularizar o funcionamento do Serviço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contar da data em que a avaria ou falha lhe for comunicada pelo Cliente.
- 7.6. Sempre que, para efeitos da reparação de avarias, regularização do Funcionamento do Serviço, acções de manutenção ou quaisquer outros motivos relacionados com Serviço, seja necessário aceder às instalações do Cliente, este acordará com a LAZER a data e horário para o efeito e obterá de terceiros as autorizações eventualmente necessárias, comprometendo-se a estar presente no momento acordado ou a fazer-se representar por terceiro, não se aplicando, neste



caso, o prazo previsto no número anterior.

- 7.7. Os custos da intervenção, deslocação, e, quando aplicável, da reparação ou substituição do Equipamento, serão suportados pelo Cliente caso a avaria ou anomalia lhe seja directa ou indirectamente imputável e não possa considerar-se consequência de uma utilização normal do Serviço e/ou do Equipamento.
- 7.8. A LAZER não pode ser responsabilizado por danos ou mau funcionamento do Serviço resultantes de avarias ou falta de conservação/manutenção das infraestruturas de comunicação e Equipamento, se as intervenções destinadas à conservação e/ou reparação não forem efectuadas por causa imputável ao Cliente, designadamente quando não for possível o acesso às instalações do Cliente pelo pessoal da LAZER.
- 7.9. A LAZER concede ao Cliente uma garantia de funcionamento relativa ao Equipamento nos termos da garantia concedida pelo respectivo Fabricante ou dos seus elementos nos termos legais aplicáveis.
- 7.10. O Cliente expressamente reconhece e aceita que a reparação de avarias pode implicar a substituição do Equipamento por outro tecnicamente equivalente. A alteração do Equipamento não alarga o período de garantia para além do inicialmente estabelecido, nos termos legais aplicáveis.

# 8. QUALIDADE DO SERVIÇO E RECLAMAÇÕES

- 8.1. A LAZER prestará o Serviço de forma regular, excepto em caso de falha na corrente eléctrica, situações em que o Cliente expressamente reconhece e aceita que o Serviço não funcionará, não podendo a LAZER ser responsabilizada por este facto. O serviço Voz será prestado de acordo com os indicadores de qualidade e objectivos de desempenho que vierem a ser fixados e publicados no site https://www.lazerctv.com
- 8.2. O Cliente expressamente reconhece e aceita que a largura de banda facultada para u tilização do Serviço depende em concreto dos equipamentos do Cliente e características da rede, e obedece a uma lógica de alocação dinâmica, podendo as condições da prestação de uma das componentes do Serviço variar em função da utilização, em simultâneo, de outra componente do Serviço.
- 8.3. As reclamações relacionadas com o Serviço deverão ser apresentadas à LAZER no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do conhecimento do facto que está na origem da reclamação e terão resposta da LAZER no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da reclamação.

# 9. SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO

9.1. A LAZER poderá suspender ou bloquear total ou parcialmente o acesso ao Serviço quando o Cliente: (i) não proceda ao atempado e integral pagamento das facturas, (ii) utilize o Serviço no âmbito de actividades ilícitas, (iii) viole culposa e gravemente as disposições do Contrato ou ainda (iv) quando a suspensão lhe tenha sido imposta por uma autoridade administrativa ou judicial, no âmbito dos seus



poderes de actuação.

- 9.2.No caso das alíneas (i) e (iii) do número anterior, a suspensão do Serviço será precedida de um pré-aviso escrito ao Cliente de 10 (dez) dias, advertindo-o do motivo da suspensão, dos meios ao seu dispor para evitar a suspensão, dispondo o Cliente desse prazo para pôr fim à situação que está na origem da suspensão.
- 9.3. A prestação do Serviço será restabelecida após a cessação do facto que deu origem à suspensão/bloqueio ou após permissão ou ordem da autoridade administrativa ou judicial nesse sentido, consoante o caso, encontrando-se a cargo do Cliente os custos de reactivação ou restabelecimento do Serviço, quando a suspensão lhe seja imputável. A LAZER pode exigir igualmente ao Cliente faltoso o pagamento dos custos decorrentes da suspensão do Serviço, sem prejuízo do direito a indemnização.
- 9.4. O Contrato pode ser livremente resolvido pela LAZER no último dia do mês seguinte àquele em que teve lugar a suspensão se, entretanto, não tiver cessado o facto que lhe deu causa.
- 9.5. A LAZER pode ainda suspender o Serviço em caso de correcção de avarias ou acções de conservação, manutenção e desenvolvimento da sua rede e sistemas de informação de suporte, aplicando-se o prazo de pré-aviso previsto no número 8.2., quando seja possível à LAZER prever tais acções com a antecedência suficiente para o efeito. Nestes casos a suspensão do Serviço por período superior a 72 (setenta e duas) horas, por motivos comprovadamente imputáveis à LAZER, poderá dar lugar ao desconto, sobre a mensalidade a pagar pelo Cliente nos termos da cláusula 11.1., do valor que corresponder à duração da suspensão. A LAZER não assume qualquer responsabilidade pela indisponibilidade do Serviço, qualquer que seja a sua duração devida a facto imputável ao Cliente.

#### 10. DADOS PESSOAIS

- 10.1. Os dados pessoais obtidos ao abrigo do Contrato serão tratados em conformidade com a legislação em vigor e destinam-se a ser utilizados pela LAZER, responsável pelo tratamento, para gestão da relação contratual com o Cliente.
- 10.2. Os dados pessoais poderão também, nos termos autorizados pelo Cliente, ser utilizados para a realização de estudos de mercado e inquéritos de avaliação do Serviço, e ainda para a promoção e comercialização de serviços ou produtos da LAZER.
- 10.3. A LAZER adverte o Cliente, em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de qualquer factura relativa à prestação do Serviço, da possibilidade de inclusão dos seus dados pessoais numa base de dados partilhada, criada nos termos do artigo 46° da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que permite identificar os clientes que não tenham satisfeito a referida obrigação. Ocorrendo tal inclusão, será a mesma comunicada ao Cliente na prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua efectivação.
- 10.4. É garantido ao Cliente o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados pessoais, podendo para o efeito utilizar os meios de contacto indicados na cláusula 14.2.



## 11. PREÇO E FACTURAÇÃO

- 11.1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, pela prestação do Serviço o Cliente pagará à LAZER uma mensalidade calculada de acordo com o tarifário em cada momento em vigor, disponível no site <a href="https://www.lazerctv.com">https://www.lazerctv.com</a> e de acordo com a Opção Base do Serviço escolhida pelo Cliente.
- 11.2. Não se encontram abrangidos pela mensalidade referida no número 11.1. a aquisição de material ou os serviços de instalação e desmontagem do Equipamento para reparação ou manutenção. Estes serão facturados pela LAZER de acordo com o tarifário em vigor, disponível no site <a href="https://www.lazerctv.com">https://www.lazerctv.com</a>, na factura referente ao mês em que tiveram lugar.
- 11.3. A LAZER enviará mensalmente uma factura detalhada e em papel ao Cliente, pelo valor correspondente à mensalidade a que se refere o número 11.1. ao qual acresce ainda IVA à taxa legal em vigor.
- 11.4. O Cliente deve pagar a factura na sua totalidade, no prazo de 15 dias. Em caso de mora no pagamento de quaisquer quantias devidas pelo Cliente à LAZER ao abrigo do Contrato, reserva-se o direito de suspender o Serviço, nos termos da cláusula 9ª, bem como do direito à resolução do Contrato.
- 11.5. A informação actualizada sobre os preços e tarifários em cada momento em vigor encontra-se disponível em https://www.lazerctv.com.

#### 12. RESPONSABILIDADE

- 12.1. A LAZER não é responsável pelos prejuízos ou danos decorrentes do incumprimento ou cumprimento defeituoso do Contrato quando tal não lhe seja directa ou indirectamente imputável a título de dolo ou negligência, não se responsabilizando designadamente por (i) danos causados por culpa do Cliente ou de terceiros, (ii) pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do Contrato que resulte do cumprimento de decisões judiciais ou de autoridades administrativas ou (iii) pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do Contrato que resulte da ocorrência de situações de força maior, ou seja, situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à LAZER e que pela mesma não possam ser controladas, tais como incêndios, cortes de energia, explosões, guerras, tumultos, insurreições civis, decisões governamentais, greves, terramotos, inundações, outros cataclismos naturais ou outras situações não controláveis pela LAZER que impeçam ou prejudiquem o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato.
- 12.2. O Cliente expressamente reconhece e aceita que a LAZER não é responsável pelo conteúdo da informação ou por quaisquer dados disponibilizados ou recebidos através do Serviço de que não seja a respectiva criadora, tais como portais ou sites acedidos e mensagens trocadas.
- 12.3. A LAZER garante que a rede utilizada para a prestação do Serviço cumpre os requisitos necessários e adequados à segurança da prestação do Serviço e da própria rede, não podendo, no entanto, garantir a sua inviolabilidade por terceiros não autorizados. O Cliente expressamente reconhece e aceita que a LAZER não é responsável pelos danos e



prejuízos que resultem da utilização não autorizada do Serviço, incluindo quando tal utilização seja imputável ao Cliente, designadamente quando este não proceda à instalação do software adequado para proteger o acesso ao Serviço, ou pelos actos praticados por quaisquer terceiros, designadamente com recurso aos códigos de acesso ao Serviço do Cliente.

# 13. VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESOLUÇÃO

- 13.1. O Contrato entra em vigor na Data de Celebração e vigora pelo período mínimo de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por período ilimitado de tempo salvo se for denunciado nos termos do número seguinte.
- 13.2. Cada uma das partes poderá, após o período de vigência inicial de 1 (um) ano, denunciar livremente o Contrato, mediante comunicação escrita remetida para o efeito para o endereço de correio postal da outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data em que pretende o desligamento do Serviço, sem prejuízo do disposto na Cláusula 14.5. A denúncia do Contrato produz efeitos na data de desligamento do Serviço e não importa o direito a qualquer indemnização, sem prejuízo do direito da LAZER de receber todas as quantias que lhe sejam devidas pela prestação do Serviço até à data de produção de efeitos da denúncia.
- 13.3. Qualquer uma das partes poderá resolver o Contrato em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer uma das obrigações assumidas pela outra ao abrigo do mesmo.
- 13.4. O consumidor pode resolver o contrato em qualquer altura, com pré-aviso de 30 dias não lhe sendo devolvido qualquer valor já facturado e pago.
- 13.5. A resolução do Contrato opera decorridos 30 (trinta) dias após recepção da comunicação escrita remetida por uma parte para o endereço de correio postal da outra parte, invocando os respectivos fundamentos, e importa a extinção imediata de quaisquer direitos e obrigações, salvo eventuais indemnizações a que qualquer das partes tenha direito.

# 14. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES E ALTERAÇÕES AO CONTRATO

- 14.1. Sem prejuízo de outras Formas de comunicação previstas nas presentes Condições Gerais, as notificações efectuados ao Cliente que se relacionem com o Serviço, incluindo eventuais alterações às presentes Condições Gerais, poderão ser efectuadas para o endereço postal, endereço de correio electrónico, ou por qualquer outro meio ou contacto disponibilizado pelo Cliente à LAZER.
- 14.2. Caso o Cliente pretenda contactar a LAZER, incluindo para comunicar avarias ou apresentar reclamações, poderá fazê-lo utilizando os contactos indicados no site https://www.lazerctv.com.
- 14.3. Para efeitos de citação e notificações judiciais, designadamente de citação no âmbito de acção judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes deste Contrato, as partes convencionam a morada indicada no Formulário de Adesão, entendido de acordo com eventuais alterações a que o mesmo vier a ser sujeito, nos termos previstos na



presente cláusula.

- 14.4. O Cliente obriga-se o comunicar à LAZER por escrito qualquer alteração da morada ou outros contactos disponibilizados à LAZER no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da alteração.
- 14.5. Quaisquer alterações no Contrato, incluindo a alteração do tarifário aplicável, serão, sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.5, notificadas, por escrito, pela LAZER ao Cliente com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo o Cliente denunciar o contrato mediante comunicação escrita remetida à LAZER com a antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à data em que terá lugar a alteração. Neste caso não é aplicável qualquer penalidade, ainda que a resolução tenha lugar durante o período mínimo de vigência do Contrato.

### 15. TRIBUNAL COMPETENTE E LEI APLICÁVEL

- 15.1. Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais ou arbitrais e às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, designadamente a Direcção-Geral do Consumidor, o Cliente pode submeter quaisquer conflitos emergentes do Contrato aos mecanismos de arbitragem e mediação que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, bem como reclamar junto da LAZER de actos e omissões que violem as disposições legais aplicáveis à prestação do Serviço.
- 15.2. O Contrato rege-se pela lei portuguesa.

## 16. APROVAÇÃO

As presentes Condições Gerais foram aprovadas pelo ICP-ANACOM- Autoridade Nacional de Comunicações, nos termos do disposto no n ° 4 do artigo 39.º da Lei n° 5/2004 de 10 de Fevereiro.

A
∆ssinatura/data:

